ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOAUGUSTO

LEI NÚMERO 1.296, DE 26 DE MARÇO DE 1997

Institui o Programa de estímulo ao aumento de arrecadação e dá outras providências.

DR NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de estímulo à produção, à produtividade, à qualidade e à arrecadação das receitas municipais próprias e ao aumento do índice de participação na distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.

Art. 2º - Os participantes do Programa de que trata o Artigo anterior, serão premiados com base nas Cautelas numeradas e distribuídas pela Secretaria de Finanças do Município, através da promoção " SUA NOTA VALE PRÊMIOS ", mediante sorteios realizados trimestralmente, no período compreendido entre 01 de abril de 1997 e 30 de dezembro de 1998, de acordo com a combinação das centenas dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, apurados na última extração do final de cada trimestre, correspondente às seguintes combinações:

1º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 2º prêmio da mesma extração;

2º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 3º prêmio da mesma extração;

3º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 3º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 4º prêmio da mesma extração;

4º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 4º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 5º prêmio da mesma extração;

5º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 5º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 1º prêmio da mesma extração;

Parágrafo Único - Para os cinco prêmios válidos para o sorteio, sempre que a centena de milhar da extração da Loteria Federal for superior a um (1), prevalecerão os seguintes critérios:

a) Centenas de milhares ímpares (1, 3, 5, 7 e 9) serão considerados como algarismos um (1).

b) Centenas de milhares pares (0, 2, 4, 6 e 8), serão considerados como algarismos zero (0).

Art. 3º - O Programa objeto desta Lei, integra o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração, estabelecido pela Lei Estadual número 10.388, de 02 de maio de 1995, que

prevê a destinação trimestral aos municípios conveniados, de 10% (dez por cento) do valor do crescimento real da arrecadação do ICMS.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios da promoção "SUA NOTA VALE PRÊMIOS", as categorias a seguir descritas, que portarem Cautelas obtidas mediante a troca pelos documentos que menciona:

I - Consumidores, mediante a entrega da 1ª via da nota fiscal de venda a consumidores ou tickets de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, expedidas por empresas com inscrição estadual no município de Santo Augusto;

II - Usuários de serviços, mediante a entrega da 1ª via da nota fiscal de prestação de serviços, expedida por empresas com inscrição estadual e/ou municipal em/ou de Santo Augusto;

III - Produtores Rurais, com inscrição estadual no Município de Santo Augusto, mediante a entrega da nota fiscal de produtor referente a venda ou depósito de produtos agropecuários, ou ainda a transferência para outros municípios, acompanhados da respectiva contra-nota;

IV - Contribuintes municipais, portadores de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e respectivas taxas; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN; à Contribuição de Melhoria e ao Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, de veículos emplacados no município.

V - Empresas, mediante a entrega da 1ª via da nota fiscal de mercadorias ou prestação de serviços, fornecidas por pessoas jurídicas com inscrição estadual e/ou municipal em Santo Augusto.

Art. 6º - Os prêmios a serem conferidos trimestralmente aos portadores de Cautelas premiadas nos sorteios dos trimestres abril/junho e julho/setembro/97 são os seguintes:

1º prêmio - um televisor a cores, 14", com controle remoto
2º prêmio - uma geladeira com capacidade para 280 litros
3º prêmio - um forno elétrico
4º prêmio - uma bicicleta mountain bike, aro 26, 18 marchas
5º prêmio - uma centrífuga, com capacidade para até 10 Kg.

§ 1º - Os prêmios a serem conferidos aos portadores de Cautelas premiadas, no trimestre outubro/dezembro/97 são os seguintes:

1º prêmio - um *freezer* horizontal com capacidade para 220 litros
2º prêmio - um televisor a cores, 20", com controle remoto
3º prêmio - um fogão à gaz com seis queimadores automático
4º prêmio - uma bicicleta mountain bike, aro 26, 18 marchas
5º prêmio - um rádio gravador AM/FM

§ 2º - Os prêmios a serem conferidos aos portadores de Cautelas premiadas, nos trimestres janeiro/março; abril/junho e julho/setembro/98 são os seguintes:

1º prêmio - um fogão à gaz com seis queimadores automático
2º prêmio - um televisor a cores 14", com controle remoto
3º prêmio - um forno elétrico
4º prêmio - uma bicicleta mountain bike, aro 26, 18 marchas
5º prêmio - um rádio gravador AM/FM

§ 3º - No último trimestre da vigência desta promoção, outubro/dezembro/98, os prêmios a serem conferidos aos portadores de Cautelas premiadas são os seguintes:

1º prêmio - um terreno urbano com área de 491,40 m2, pertencente ao Loteamento Francisco Silva, situado à Rua João Carlos Silva, nesta cidade, matriculado no CRI local sob o número 10.579.

2º prêmio - um freezer vertical com capacidade para 210 litros

3º prêmio - uma antena parabólica, de fibra, 1,85 m.

4º prêmio - uma máquina de lavar roupas, semi-aut p/4 kg roupas

5º prêmio - uma bicicleta moutain bike, aro 26, 18 marchas

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contratos ou acordos com instituições ou empresas, para promover campanhas com vistas a divulgação e popularização do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo, com o propósito de conscientizar a criança, e desenvolver uma educação tributária na rede de ensino, poderá instituir campanha premiando as escolas de acordo com a participação de cada uma e com o disposto em regulamento próprio.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a transferir ao ganhador, o terreno urbano correspondente ao 1º prêmio do sorteio do trimestre outubro/dezembro/98, de que trata a presente Lei, devendo adotar todas as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 9º - Fica incluído na Lei Municipal número 1.283, de 10 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997, o seguinte objetivo: 'Instituir programas de incentivo a arrecadação da receita própria e o aumento dos índices de participação em receitas transferidas, com a concessão de prêmios'.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, EM 26 DE MARÇO DE 1997.

DR NALDO WIEGERT
Prefeito

CARLOS BAHRY
Secretário de Finanças

Registre-se e publique-se

JUAREZ SPERONI
Secretário de Administração

ODILON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Superv e Planejamento